

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000 www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br Fone/Fax: (17) 3331-2220

Ata da 2ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra-SP, na 2ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

Presidente:- Caio César Augusto.

Vice Presidente:- Edvaldo Donizeti Morais. 1º Secretário:- Jorge Domingos Talarico. 2º Secretário:- José Reginaldo Moretti.

Vereadores presentes: - Ana Beatriz Coscrato Junqueira, Caio César Augusto, Cecílio José Prates, Edvaldo Donizeti Morais, Francisco de Sousa Lima, Jorge Domingos Talarico, José Mendonça, José Reginaldo Moretti, Maria Adriana Barbosa Oliveira Gomes, Moacir João Gregório e Rafael Talarico. Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, no horário regimental das 20:00 horas, realizou-se a 2ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra - SP, na 2ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Em seguida colocou em votação a Ata da 1ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra de dois mil e dezoito, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto. Dando prosseguimento aos trabalhos legislativos, o Sr. Presidente determinou ao 1º secretário da mesa que procedesse com a leitura do EXPEDIENTE DO PREFEITO: Projeto de Lei nº 05, de autoria do Executivo Municipal, que altera o anexo único da Lei Ordinária Municipal nº 2783, de 23 de março de 2017; Projeto de Lei nº 06, de autoria do Executivo Municipal, que altera os anexos do PPA 2018-2021 (Plano Plurianual), LDO 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e abre crédito adicional especial no orçamento do Exercício de 2018; Projeto de Lei nº 07, de autoria do Executivo Municipal, que altera os anexos do PPA 2018-2021 (Plano Plurianual), LDO 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e abre crédito adicional especial no orçamento do Exercício de 2018; Projeto de Lei nº 08, de autoria do Executivo Municipal, que altera os anexos do PPA 2018-2021 (Plano Plurianual), LDO 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e abre crédito adicional especial no orçamento do Exercício de 2018; Projeto de Lei nº 09, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências; Projeto de Lei nº 10, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências; Lei Ordinária Municipal nº 2.829 de 09/02/2018; Decretos 5.071 a 5.077; Ofício nº 60/18 (Processos Licitatórios referente mês de Janeiro/2018); Ofício nº 0042/18 do Departamento Pessoal da Prefeitura (Resposta ao Requerimento nº 33/2018 de autoria do vereador José Mendonça); Ofício nº 69/2018 (Resposta ao Requerimento nº 01/2018 de autoria da vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes); Ofício nº 64/18 solicitando dilação de prazo para encaminhamento das informações solicitadas através dos requerimentos nº 18, 20, 23, 24 e 26/18;Ofício nº 76/18 solicitando dilação de prazo para encaminhamento das informações solicitadas através dos



Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000 www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br Fone/Fax: (17) 3331-2220

requerimentos nº 30, 31 e 33/18; Ofício 65/18 (Resposta ao Requerimento nº 19/2018 de autoria da vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira); Ofício nº 21/2018 do Deágua (Assunto: Edital de Licitação referente mês de Janeiro/2018); Ofício Especial protocolado pela Diretoria de Desenvolvimento Econômico do Município (Assunto: Carnaval Popular Edição 2018-Prestação de Contas); EXPEDIENTE DE OUTROS: Ofício protocolado por Jorge Uatanabi do Prado; Ofício nº 04/2018 da Associação dos Estudantes de Guaíra; EXPEDIENTE DOS VEREADORES: Projeto de Lei nº 01 de autoria do vereador Rafael Talarico, que institui no calendário oficial de Guaíra o "Dia Municipal da Folia de Reis"; Requerimento nº 33/18 de autoria do vereador José Mendonça, deferido e encaminhado; Requerimento nº 34/18, de autoria do vereador José Reginaldo Moretti; Requerimentos nº 35/18, 36/18 e 37/18, ambos de autoria da vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferidos e encaminhados; Requerimento nº 38/18 de autoria do vereador José Reginaldo Moretti, deferido e encaminhado; Requerimento nº 39/18, de autoria de vereadores à Câmara Municipal de Guaíra; Requerimento nº 40/18, de autoria do vereador Moacir João Gregório, deferido e encaminhado; Requerimento nº 41/18, de autoria do vereador Rafael Talarico, deferido e encaminhado; Requerimento nº 42/18, de autoria dos vereadores Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes e Moacir João Gregório, deferido e encaminhado; Indicação nº 49/18 de autoria do vereador Moacir João Gregório, deferida e encaminhada; Indicação nº 50/18, de autoria da vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira, deferida e encaminhada; Indicação nº 52/18, de autoria da vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferida e encaminhada; Indicação nº 53/18, de autoria do vereador Caio César Augusto, deferida e encaminhada; Indicação nº 54/18, de autoria do vereador Jorge Domingos Talarico, deferida e encaminhada; Indicações nº 55/18, 56/18 e 57/18, todas de autoria da vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 58/18 de autoria do vereador Rafael Talarico, deferida e encaminhada; Indicação nº 59/18, de autoria dos vereadores Edvaldo Donizeti Morais e Rafael Talarico, deferida e encaminhada;; EXPEDIENTE DA MESA: não houve; EXPEDIENTE DAS COMISSÕES: não houve; Após o Expediente o Sr. Presidente consultou o Plenário se algum vereador desejava discutir o Requerimento nº 34/18, de autoria do vereador José Reginaldo Moretti, que requer, mediante deliberação, que seja encaminhado ofício à direção central dos Correios solicitando ao mesmo informações sobre os motivos dos constantes atrasos nas entregas de correspondências para a população em geral. Como nenhum vereador manifestou desejo em discuti-lo o mesmo foi aprovado. A seguir o Sr. Presidente consultou o Plenário se algum vereador desejava discutir o Requerimento nº 39/18 de autoria de vereadores à Câmara Municipal de Guaíra, que requer, mediante deliberação, que seja encaminhado ofício a Central Regional do DER em Barretos, solicitando ao mesmo a realização de obras que impeçam o empossamento de águas no Km 67 da Rodovia Assis Chateaubriand. Como nenhum vereador manifestou desejo em discutí-lo o mesmo foi aprovado; ORDEM DO DIA: não houve; EXPLICAÇÕES PESSOAIS: Iniciando as explicações pessoais, o Sra. Presidente, colocou a palavra à disposição dos Senhores Vereadores inscritos na mesma. Os Vereadores Cecílio José Prates, Rafael Talarico, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, José



Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000 www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br Fone/Fax: (17) 3331-2220

Reginaldo Moretti, Moacir João Gregório, José Mendonça (Tribuna), Francisco de Sousa Lima, Ana Beatriz Coscrato Junqueira (Tribuna), Jorge Domingos Talarico (Tribuna), Edvaldo Donizeti Morais e Caio César Augusto usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Câmara Municipal de Guaíra – SP, 20 de fevereiro de dois mil e dezoito.

Caio César Augusto Presidente Jorge Domingos Talarico 1º Secretário



Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000 www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br Fone/Fax: (17) 3331-2220

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - SP, NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA, EM VINTE E SETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Presidente:- Caio César Augusto.

Vice Presidente:- Edvaldo Donizeti Morais. 1º Secretário:- Jorge Domingos Talarico. 2º Secretário:- José Reginaldo Moretti.

Vereadores presentes: - Ana Beatriz Coscrato Junqueira, Caio César Augusto, Cecílio José Prates, Edvaldo Donizeti Morais, Francisco de Sousa Lima, Jorge Domingos Talarico, José Mendonça, José Reginaldo Moretti, Maria Adriana Barbosa Oliveira Gomes , Moacir João Gregório e Rafael Talarico. Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, no horário das 17h:30m, realizou-se a 2ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Guaíra, na 2ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º secretário da mesa, que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Extraordinária. Após a abertura dos trabalhos, por se tratar de Sessão Extraordinária, o Sr. Presidente passou diretamente à ORDEM DO DIA:- Iniciando a ordem do dia, o Sr. Presidente, usou da palavra para apresentar a matéria correspondente à Sessão Extraordinária convocada e a seguir colocou em única discussão e votação o Projeto de Lei Executivo nº 11/2018, de autoria do Executivo, que dispõe sobre o parcelamento e ou reparcelamento de débitos do Município de Guaíra-SP com o Regime Próprio de Previdência Social-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA. Os Vereadores Moacir João Gregório, José Mendonça, José Reginaldo Moretti, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, Cecílio José Prates, Jorge Domingos Talarico, Rafael Talarico e Caio César Augusto usaram da palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito o Sr. Presidente colocou-o em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto. Não havendo mais matérias a serem apreciadas, o Senhor Presidente, em nome de Deus, deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Extraordinária. Câmara Municipal de Guaíra, vinte e sete de fevereiro de dois mil e dezoito.

> Caio César Augusto Presidente

Jorge Domingos Talarico 1º Secretário



Município de Guaíra

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100 Guaíra - Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 12, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 4.085.000,00 (Quatro Milhões e Oitenta e Cinco Mil Reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a financiar a aquisição de bens/serviços, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

- **Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.
- **Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
- **Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
- **Art. 5º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.



Município de Guaíra

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1°, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6°. Ficam revogadas as Leis 2821/2017, 2822/2017 e 2823/2017.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 28 de fevereiro de 2018.

José Eduardo Coscrato Lelis Prefeito Municipal



CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br - e-mail: secretaria@guaira.sp.org.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13, DE 01 DE MARÇO DE 2018

"Estabelece normas para prescrição e dispensação de medicamentos e suplementos, **padronizados, não padronizados e de alto custo,** pelo Município Guaíra, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas normas para a prescrição e dispensação de medicamentos **padronizados, não padronizados e de alto custo,** para os munícipes de Guaíra.

DAS DEFINIÇÕES

- **Art. 2º.** Para efeitos desta lei entende-se por:
 - I. Medicamentos padronizados: medicamentos que fazem parte da lista de medicamentos padronizados pelo Município, que são os medicamentos essenciais de obrigação de fornecimento pelo SUS, descritos no REMUME, conforme disposto em Decreto próprio;
 - II. Insumos padronizados: materiais e equipamentos, para prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças e agravos específicos, contemplados em programas estratégicos de saúde do SUS, conforme disposto em Decreto próprio;
 - III. Medicamentos NÃO padronizados: medicamentos que NÃO fazem parte da lista de medicamentos padronizados descritos no REMUME – Relação Municipal de Medicamentos e constante da lista de medicamentos conforme disposto em Decreto próprio;
 - IV. Medicamentos de Alto custo: medicamentos cuja dispensação e financiamento são de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo SES/SP;
 - V. Munícipes de Guaíra: pessoas residentes no Município de Guaíra que comprovem esta condição através de comprovantes de residência do mês atual ao do pedido, número de telefone ou outro meio para contato.



CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100 Guaíra - Estado de São Paulo Paco Municipal "Messias Cândido Faleiros" Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 www.guaira.sp.gov.br - e-mail: secretaria@guaira.sp.org.br



DOS PADRONIZADOS

Art. 3º. A liberação de medicamentos padronizados pelo Município de Guaíra ocorrerá por meio exclusivamente da apresentação de receita médica expedida pela rede SUS, documento pessoal com foto e comprovante de endereço.

DOS NÃO PADRONIZADOS

- Art. 4°. A liberação de medicamentos NÃO PADRONIZADOS, conforme Anexo II, pelo Município de Guaíra ocorrerá por meio de procedimento próprio, iniciando-se com a apresentação do requerimento do Anexo I e demais documentos, conforme relação abaixo:
 - I. Requerimento em formulário próprio - Relatório Social e de Visita Domiciliar (relação dos documentos solicitados e avaliação social);
 - II. Relatório médico legível e datado, constando o diagnóstico, a indicação do medicamento, CID.10 (ou outro que ver a substituir) e duração do tratamento;
 - III. Receita médica em 02 (duas) vias, ou uma via original e outra cópia simples, datadas e que contenha a posologia de cada um dos medicamentos solicitados para o tratamento;
 - IV. Cópia do cartão SUS e documento de identificação com foto do paciente;
 - V. Cópia do comprovante de residência e renda familiar do paciente e número de telefone ou outro meio para contato.

DOS PROCEDIMENTOS

- Art. 5°. Os formulários, Anexo I, II e II, deverão ser preenchidos e analisados, no que lhe competir, pela profissional de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e encaminhados a Farmácia Municipal para prosseguimento;
- Art. 6°. Quando a formalização do pedido de dispensação dos medicamentos for ser feita por terceiro, este deverá estar de posse da procuração do beneficiário ou outro documento que o legitime a representar o requerente.

Parágrafo único. A dispensação somente ocorrerá ao paciente ou seu procurador, que atestará o recebimento na Autorização de Dispensação de Medicamento NÃO Padronizado,



CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100 Guaíra - Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 www.guaira.sp.gov.br - e-mail: secretaria@guaira.sp.org.br



conforme Anexo II.

- **Art. 7º.** Em caso de indeferimento do pedido de Medicamento não Padronizado, a Administração Municipal apresentará as justificativas no Anexo III.
- **Art. 8°.** Por conveniência da Administração Pública, os requerimentos de medicamentos de uso contínuo poderão ser revistos a cada 120 (cento e vinte) dias.

DA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR PROLONGADA - ODP

- **Art. 9°.** Nos casos de requerimento de **Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada ODP**, o requerente deverá atender aos seguintes critérios:
 - Requerimento em formulário próprio Relatório Social e de Visita
 Domiciliar (relação dos documentos solicitados e avaliação social) Anexo
 I:
 - **II.** Relatório médico legível e datado, constando o diagnóstico, a indicação da ODP, CID.10 (ou outro que ver a substituir) e duração do tratamento;
 - **a.** Para continuidade do tratamento deverá a receita médica ser atualizada a cada 06 (seis) meses.
 - **III.** Receita médica em 2 (duas) vias, ou uma via original e outra cópia simples, datadas e que contenha a indicação da ODP.
 - IV. Cópia do cartão SUS e documento de identificação com foto do paciente;
 - **V.** Cópia do comprovante de residência e renda familiar do paciente e número de telefone ou outro meio para contato.

DA DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR

- **Art. 10.** Nos casos de requerimento de dispensação de Suplemento Alimentar, tipo leite em pó, o requerente deverá atender aos seguintes critérios:
 - Requerimento em formulário próprio Relatório Social e de Visita
 Domiciliar (relação dos documentos solicitados e avaliação social) Anexo
 I;



CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100 Guaíra - Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 www.guaira.sp.gov.br - e-mail: secretaria@guaira.sp.org.br



- II. Relatório da profissional de Nutrição ou relatório/receita médica legível e datada constando o diagnóstico e CID.10, com a indicação da dispensação do suplemento e duração do tratamento;
- III. Cópia do cartão SUS e documento de identificação com foto do paciente;
- IV. Cópia do comprovante de residência e renda familiar do paciente e número de telefone ou outro meio para contato.
- **Art. 11**. Nos casos de requerimento de dispensação de Suplemento Alimentar, tipo leite em pó, fórmula infantil, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos do art. 10 e os critérios de prescrição médica:
 - I. Condições que contraindicam temporariamente o aleitamento materno, servido de critérios para prescrição de fórmula, para beneficiários até 06 (seis) meses de idade:
 - a) Infecção materna pelo Citomegalovírus, nos casos de prematuros;
 - **b**) Infecção materna pelos vírus Herpes Simples e Herpes Zoster, em caso de lesão na mama;
 - c) Infecção materna pelo vírus da varicela;
 - d) Infecção materna pelo vírus de Hepatite C, no caso de lesão na mama;
 - e) Hanseníase- quando a mãe não tem tratamento;
 - **f**) Infecção materna pelo Tripanossoma Cruz/Doença de Chagas, apenas na fase aguda da doença.
 - g) Tuberculose pulmonar sem tratamento.
 - **h)** Condições maternas não infecciosas que contraindicam o aleitamento materno.
 - i) Mãe em quimioterapia e radioterapia;
 - **j**) Mães em exposição ocupacional ou ambiente e metais pesados (chumbo, mercúrio e etc.);
 - **k**) Uso de medicamentos, drogas e metabólitos.
 - Óbito materno.

DC: 414



CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100 Guaíra - Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 www.guaira.sp.gov.br - e-mail: secretaria@guaira.sp.org.br



- II. Para eleição de critérios de prescrição médica de fórmula infantil enteral para crianças de 07 a 12 meses de idade:
 - a) Infecção humana materna pelo vírus da Imunodeficiência adquirida (HIV);
 - **b**) Infecção materna pelo vírus linfotrófico humano de células T (HTLV 1 e 2);
 - c) Criança com distúrbio neurológico que comprometa a deglutição e absorção de nutrientes
 - **d**) Crianças em uso de nutrição enteral por sonda, como forma exclusiva de alimentação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 12**. Não são contemplados pela presente lei:
 - I. MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO, de financiamento de responsabilidade da SES/SP, cabendo ao Município de Guaíra o preenchimento do Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de medicamento, fornecido pela SES/SP, encaminhando-o a DRS-V e dispensação do medicamento, quando concedido;
 - II. FORMULAS INFANTIS ESPECIAIS, de financiamento de responsabilidade da SES/SP, conforme Resolução SS-336, de 27 de novembro de 2007, cabendo ao Município de Guaíra o preenchimento da Ficha de Avaliação para fornecimento, conforme modelo constante na resolução e encaminhamento a DRS-V e dispensação da formula, quando concedida;
 - III. Outros medicamentos, materiais, terapias, equipamentos para prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças e agravos específicos, não especificados na presente lei.
- **Art. 13.** Anualmente, as tabelas de medicamentos padronizados e insumos padronizados deverão ser atualizados pela Comissão criada por Lei Ordinária Municipal nº 2.810, de 17 de outubro de 2017 e, mediante Decreto, publicadas no Diário Oficial do Município;
- **Art. 14**. As dispensações de medicamentos e suplementos, sob qualquer modalidade, e as prescrições médicas e odontológicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a



CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100 Guaíra - Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 www.guaira.sp.gov.br - e-mail: secretaria@guaira.sp.org.br



Denominação Comum Internacional (DCI), nos termos da Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, por meio exclusivamente da apresentação de receita médica expedida pela rede SUS, documento pessoal com foto e comprovante de endereço.

- **§1º. Denominação Comum Brasileira (DCB):** denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo aprovado pelo órgão federal responsável pela vigilância sanitária;
- **§2º. Denominação Comum Internacional (DCI):** denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo recomendado pela Organização Mundial de Saúde:
- **Art. 15**. O prescritor da rede SUS de Guaíra-SP, deverá prescrever somente os medicamentos, suplementos e tratamentos constantes na presente Lei.

Parágrafo único. A prescrição em desacordo com o que estabelecido nesta lei deverá ser justificada nos termos da Recomendação nº 31 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e Resolução MS/CIT nº 29, de 26 de janeiro de 2017 (DOU 01.11.2017), conforme anexo VII.

- **Art. 16.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 01 de março de 2018.

José Eduardo Coscrato Lelis Prefeito

DV: < 1.1



CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100 Guaíra - Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 www.guaira.sp.gov.br - e-mail: secretaria@guaira.sp.org.br



ANEXO - I

RELATÓRIO SOCIAL E DE VISITA DOMICILIAR

1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

NOM	IE:			IDADE:		
RG.:		CPF:			CNS:	
DATA DE NASC.:		ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	: (COR:	
END	EREÇO (RU	A/AV./N	N°):			
COM	PLEMENTO	O:		BAIRRO:		
CEP: CII		CIDAI	DE:			
TELEFONE: (17)		NOME PARA RECADO:				NATURALIDADE:
2-1	RENDAS I	E GAS	TOS:			
a)	Rendas:					
1.					R	\$
2.					R	\$
3.					R	\$
4.					R	\$
5				R	R\$	
6.					R	\$
7.					R	\$
8.	Total: R	2\$				



CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100 Guaíra - Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 www.guaira.sp.gov.br - e-mail: secretaria@guaira.sp.org.br



Gastos:	- R\$
	- R\$
	R\$
	- R\$
	R\$
	- R\$
	- R\$
T . I Da	
Total: R\$	OCIAL FAMILIAR:



CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100 Guaíra - Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 www.guaira.sp.gov.br - e-mail: secretaria@guaira.sp.org.br



5 – DADOS DA SOLICITAÇÃO: **6 – PARECER:** Assistente Social: CRESS: _____



CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100 Guaíra - Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 www.guaira.sp.gov.br - e-mail: secretaria@guaira.sp.org.br



ANEXO – II

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTO NÃO PADRONIZADO PELO MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP.

PACIENTE:					
CPF/MF:					
ASSISTENTE SOCIAL:					
CRESS:					
DATA:					
Medicamentos concedidos	Quantidade	Data de entrega			
1° MÊS/ASSINATURA:					
2° MÊS/ASSINATURA:					
8° MÊS/ASSINATURA:					
4° MÊS/ASSINATURA:					
paciente e atender aos critérios estabelecidos pele setembro de 1990 e as Políticas Nacionais de Media aquisição de medicamentos não padronizados o conforme prescrição médica.	icamentos e de Assistêr	ncia Farmacêutica par			
Nome e carimbo da profissional CRESS:	Ciente do Paciente				



CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100 Guaíra - Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 www.guaira.sp.gov.br - e-mail: secretaria@guaira.sp.org.br



ANEXO - III

RELATÓRIO DE IMPOSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO NÃO PADRONIZADO					
Diante do não cumprimento dos critérios para aquisição e fornecimento de Medicamentos não padronizados pelo Município de Guaíra, relacionamos o(s) motivo(s) que levaram a Comissão de Farmacoterapêutica do Município a indeferir o pedido:					
MEDICAMENTO					
	MOTIVO 1:				
MOTIVOS	MOTIVO 2:				
	MOTIVO 3:				
Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos.					
Nome e carimbo da profissional CRESS:	Ciente do Paciente				



Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000 www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 43, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.018.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, VEREADORA À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado oficio ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Relação contendo comprovação da compatibilidade de horário dos servidores que acumulam cargos, permitidos pela Constituição, na área de educação.
- 2- Tal relação deve conter: nome do servidor, cargos que ocupa, carga horária de cada um dos cargos, e horário de trabalho de ambos os cargos (especificando o período do dia e intervalo de horas e minutos que a atividade é exercicda).

Nestes Termos. Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 20 de fevereiro de 2018.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES Vereadora



Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000 www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 44, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.018.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, VEREADORA À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado oficio ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

CONSIDERANDO, a existência de contratualização dos serviços prestados pela Santa Casa de Misericórdia para Prefeitura Municipal de Guaíra, pergunta-se:

1- Relação contendo o nome e especialidade de todos os especialistas que atendem no ambulatório da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra..

Nestes Termos. Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 20 de fevereiro de 2018.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000 www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 45, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.018.

MOACIR JOÃO GREGÓRIO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado oficio ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

CONSIDERANDO, as reclamações realizadas junto ao Gabinete deste Vereador pelos munícipes Francisco Massayoci Muraishi e Milton Minoru Suzuki, pergunta-se:

1- Qual a fundamentação legal para a aplicação de multa referente a falta de calçamento em terrenos particulares de nosso município?

Nestes Termos.

Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 20 de fevereiro de 2018.

MOACIR JOÃO GREGÓRIO Vereador



Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000 www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 46, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.018.

OS VEREADORES MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES E MOACIR JOÃO GREGÓRIO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEREMOS à Mesa, independente de deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado oficio ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Qual a atual fase de execução da obra de construção da estação de tratamento de esgoto de nossa cidade? Tal obra foi iniciada na gestão anterior, e tem por objetivo extinguir as lagoas de estabilização que realizam o tratamento de nosso esgoto.
- 2- Como se encontra a liberação de recursos de tal obra? Qual o valor já liberado? Qual o valor restante a liberar?
- 3- Existe previsão para a conclusão da obra?

Nestes Termos. Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 22 de fevereiro de 2018.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES

Vereadora

MOACIR JOÃO GREGÓRIO Vereador



Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000 www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 47, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.018.

OS VEREADORES MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES E MOACIR JOÃO GREGÓRIO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEREMOS à Mesa, independente de deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado oficio ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Qual o motivo pelo qual a UPA ainda não se encontra em funcionamento em nossa cidade?
- 2- Existe previsão para início do funcionamento da UPA?

Nestes Termos. Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 22 de fevereiro de 2018.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES

Vereadora

MOACIR JOÃO GREGÓRIO

Vereador



Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000 www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 48, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.018.

JOSÉ REGINALDO MORETI, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado oficio ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Qual o motivo da calçada ao redor do Centro Esportivo Waldemar Moreira ainda não ter sido construída pela municipalidade?
- 2- Existe previsão para início e término de tal obra?

Nestes Termos. Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 22 de fevereiro de 2018.

JOSÉ REGINALDO MORETI Vereador



Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000 www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 49, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.018.

JOSÉ REGINALDO MORETI, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado oficio ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Qual o prazo previsto de vida útil para o uso de nosso aterro sanitário, com base no espaço hoje lá existente?
- 2- Quais providências estão sendo tomadas para a recepção e processamento do lixo de nossa cidade após tal data?

Nestes Termos.

Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 22 de fevereiro de 2018.

JOSÉ REGINALDO MORETI Vereador



Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000 www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 50, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.018.

RAFAEL TALARICO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado oficio ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Quais providências foram tomadas pela Prefeitura Municipal de Guaíra para o efetivo cumprimento da Lei Municipal n. 2.812/2017, que diz respeito a instalação de câmeras de segurança em instituições financeiras?.
- 2- No caso de tais providências não terem sido tomadas, qual a previsão de edição de Decreto regulamentando a referida Lei?.

Nestes Termos. Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 28 de fevereiro de 2018.

RAFAEL TALARICO Vereador



Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000 www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 51, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.018.

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA, MOACIR JOÃO GREGÓRIO E JOSÉ MENDONÇA, VEREADORES À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEREMOS à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado oficio ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Quais providências foram tomadas pela Prefeitura Municipal para a atualização do Plano Diretor do Município?.
- 2- Qual a previsão de que um projeto de lei finalizado sobre a matéria, venha a ser enviado para a Câmara Municipal?.

Nestes Termos. Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 28 de fevereiro de 2018.

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA
Vereadora

MOACIR JOÃO GREGÓRIO Vereador



Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000 www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 52, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.018.

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA, MOACIR JOÃO GREGÓRIO E JOSÉ MENDONÇA, VEREADORES À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEREMOS à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado oficio ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

1- Quais providências foram tomadas pela Prefeitura Municipal para a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana?
2- Qual a previsão de que um projeto de lei finalizado sobre a matéria, venha a ser enviado para a Câmara Municipal?

Nestes Termos. Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 28 de fevereiro de 2018.

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA Vereadora

> MOACIR JOÃO GREGÓRIO Vereador



Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000 www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 53, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.018.

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA, MOACIR JOÃO GREGÓRIO E JOSÉ MENDONÇA, VEREADORES À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEREMOS à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado oficio ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Quais providências foram tomadas pela Prefeitura Municipal para a atualização do Plano de Carreira do Magistério, em conformidade com a Lei Federal 11.738/2008?.
- 2- Qual a previsão de que um projeto de lei finalizado sobre a matéria, venha a ser enviado para a Câmara Municipal?.

JUSTIFICATIVA — O plano de carreira do magistério do município corresponde à Lei Municipal n. 2,101/2004, que é anterior a Lei Federal que dispõe sobre as regras do piso salarial e sobre o período dedicado atividades pedagógicas e o tempo em sala de aula, devendo o mesmo ser atualizado com urgência.

Nestes Termos. Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 28 de fevereiro de 2018.

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA Vereadora

> MOACIR JOÃO GREGÓRIO Vereador



Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000 www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 54, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.018.

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA, MOACIR JOÃO GREGÓRIO E JOSÉ MENDONÇA, VEREADORES À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEREMOS à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado oficio ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Cópia integral do termo de referência que irá compor o novo edital de processo licitatório para terceirização do serviço de coleta, varrição e processamento de resíduos sólidos em nosso município.
- 2- Tal termo de referência deve ser encaminhado antes da publicação do edital final, permitindo amplo debate entre a Câmara e o Poder Executivo sobre o tema.

JUSTIFICATIVA – A elaboração de tal termo de referência é realizada na fase interna do processo licitatório, sendo que a Câmara está conduzindo uma Comissão Especial de Estudos sobre o tema, o que pode colaborar muito para que o edital não venha a repetir erros que ocorreram no passado.

Nestes Termos. Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 28 de fevereiro de 2018.

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA Vereadora

MOACIR JOÃO GREGÓRIO

Vereador



Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000 www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO Nº 55, DE 02 DE MARÇO DE 2018

SENHOR PRESIDENTE

Os Vereadores abaixo assinados, representando o mínimo de 1/3 dos membros desta Casa de Leis, conforme o inciso I, letra b, do Artigo 140 do Regimento Interno, requerem a Vossa Excelência, após ouvir o Douto Plenário, que o Projeto de Lei de n. 12/2018 (AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL), de autoria do Executivo Municipal, tramite em regime de urgência especial.

JUSTIFICATIVA:

Temos a honra de submeter à apreciação dos Nobres Pares desta Casa de Leis o requerimento acima, que requer que o projeto acima especificado tramite em regime de urgência especial.

A referida urgência especial é necessária para que o disposto no projeto em pauta entre em vigor o mais breve possível, possibilitando nova contratação de operação de crédito, já em conformidade com as novas Resoluções do Banco Central.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 02 de março de 2018.



Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000 www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 60, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.018

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ MENDONÇA, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que seque:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a fiscalização para concessão de alvará para as Casas de Festas existentes para aluguel habitual em nossa cidade, mediante as seguintes providências:

- 1- Registro do locatário pessoa física ou jurídica na Prefeitura;
- 2- Concessão de alvará, mediante fiscalização do setor competente da Prefeitura;
- 3- Existência de condições mínimas de segurança, como extintores, proteção nas piscinas (visando evitar acidentes com crianças), saída de emergência e etc.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista que vários acidentes vêm ocorrendo nas referidas residências, que são alugadas de forma habitual, e com finalidade comercial, cabendo a Prefeitura organizar, fiscalizar e conceder alvará para os locais que apresentarem as devidas condições de segurança.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 20 de fevereiro de 2018.



Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000 www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 61, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.018

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereadora à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a introdução de aulas de educação moral e cívica, para todas as turmas de alunos existentes na rede municipal de ensino.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista que os temas referidos são de grande relevância para a formação cidadãos conscientes em nossa comunidade, podendo estes importantes temas serem também ministrados mediante palestras com temas específicos, enriquecendo o conhecimento de todos os alunos.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 20 de fevereiro de 2018.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES Vereadora



Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000 www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 62, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.018

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereadora à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a elaboração, em lei, de um calendário municipal de eventos, prevendo a possibilidade de seleção de ambulantes do município, para exercerem suas atividades em estrutura própria do Poder Público Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista que o Poder Público deve disponibilizar sempre a infraestrutura necessária para estimular a atividade empresarial de pequeno porte do município, e a melhor forma de se atingir tal meta é o devido aproveitamento do espaço útil dos eventos custeados com verbas públicas.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 20 de fevereiro de 2018.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES Vereadora



Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000 www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 63, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.018

SENHOR PRESIDENTE

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de obras tendentes a reformular a valeta existente no cruzamento da Avenida 5 com a Rua 04 (Centro).

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que a atual estrutura da referida valeta se encontra comprometida, e vários usuários da via pública mencionada reclamaram da profundidade da mesma, o que vem a danificar os veículos e prejudicar seu fluxo no local.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 27 de fevereiro de 2018.

RAFAEL TALARICO

Vereador



Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000 www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 64, DE 01 DE MARÇO DE 2.018

SENHOR PRESIDENTE

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de obra para instalação de uma rotatória no cruzamento da Rua 32 com a Avenida 19, no Bairro CECAP.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que várias vias públicas dão acesso ao referido local, sendo um dos principais pontos de tráfego da população de bairros vizinho, o que torna tal cruzamento muito perigoso. Assim, é necessária a construção de tal rotatória para melhor organizar o trânsito da região.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 01 de março de 2018.

RAFAEL TALARICO

Vereador



Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000 www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 65, DE 02 DE MARÇO DE 2.018

SENHOR PRESIDENTE

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de placas indicativas das rampas para cadeirantes, impedindo a obstrução de sua passagem por boxes montados na Feira Livre Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que muitos feirantes montam suas barracas ou boxes obstruindo a passagem em rampas de acesso para cadeirantes, fato este que viola a dignidade e direitos fundamentais dos portadores de necessidades especiais.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 02 de março de 2018.

RAFAEL TALARICO

Vereador